Butiá, 13 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado em Sessão Extraordinária para tratar de reajuste salarial dos servidores municipais.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta de reposição salarial de 10,54% para os servidores do quadro geral e magistério, considerando que o Congresso Nacional ainda está deliberando proposta para o Piso Nacional do Magistério, havendo necessidade de ajuste no índice, o mesmo será feito de forma retroativa. E com relação ao vale-alimentação propomos 10% de aumento, passando o valor deste benefício para R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Pelo exposto, solicitamos apreciação dos projetos de lei em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento>

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 14/01/16 09:35 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Paulo Roberto Félix Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3448

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL N° 2566/2010.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 79 da Lei Municipal n° 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 79 -** O valor do vale-alimentação será de R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales."*

§ 1º – ...

§ 2º - ...."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração